



RESOLUÇÃO N° 066/2023-PGM

CERTIDÃO

Certifico que a presente resolução foi afixada em local de costume, nesta Pós-Graduação, no dia 08/05/2023.

Elizabeth dos Santos
Secretária

Estabelece critérios para o credenciamento e credenciamento de professores e revoga a Resolução nº 147/2010-PGM.

Considerando o Regulamento dos Programas de Pós-Graduação Stricto Sensu da Universidade Estadual de Maringá (UEM), aprovado pela Resolução nº 027/2022-CEP;
considerando o Regulamento do Programa de Pós-Graduação em Genética e Melhoramento, aprovado pela Resolução nº 066/2018-CI/CCA;
considerando a Resolução nº 147/2010-PGM;
considerando as decisões tomadas durante a 205ª reunião do Conselho Acadêmico do Programa de Pós-Graduação em Genética e Melhoramento, realizada no dia 28 de abril de 2023;

O CONSELHO ACADÊMICO DO PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM GENÉTICA E MELHORAMENTO APROVOU E EU, COORDENADORA, SANCIONO A SEGUINTE RESOLUÇÃO:

Artigo 1º - O professor candidato ao credenciamento no corpo docente do Programa de Pós-Graduação em Genética e Melhoramento (PGM) da Universidade Estadual de Maringá (UEM) deverá atender aos seguintes requisitos:

- I. Possuir o título de Doutor, reconhecido pela UEM;
- II. Participar, ministrar, ou oferecer disciplina compatível com as linhas de pesquisa na área de concentração do PGM, a que esteja candidatando-se;
- III. Estar responsável, por um ou mais projetos de pesquisa que se enquadre em uma das linhas de pesquisa do PGM;
- IV. Estar credenciado em, no máximo, um outro Programa de Pós-Graduação *stricto sensu*;
- V. Ser preferencialmente Bolsista de Produtividade do Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico (CNPq);
- VI. Possuir a média anual igual ou superior a 1,2 artigos equivalentes a qualificação A1 no Qualis da Área de Ciências Agrárias I da CAPES;

§ 1º - Para efeito de avaliação da produção científica será considerado o Qualis da Área de Ciências Agrárias I, disponibilizada pela CAPES em sua versão mais recente.



Universidade Estadual de Maringá
Centro de Ciências Agrárias
Departamento de Agronomia
Programa de Pós-Graduação em Genética e Melhoramento



§ 2º - Serão considerados os artigos científicos publicados nos últimos 5 anos, e em que não haja, na ordem dos autores, outro docente do PGM listado anteriormente ao nome do candidato;

Artigo 2º - Ao final de cada processo de avaliação dos programas de pós-graduação *stricto sensu*, promovido pela CAPES para renovação do reconhecimento dos programas, todo o corpo docente permanente será avaliado conforme os critérios estabelecidos no artigo 1º desta Resolução.

§ 1º - Os docentes que não atenderem ao disposto no inciso V do artigo 1º não poderão receber novos orientandos, podendo, no entanto, concluir as orientações que estejam em andamento.

§ 2º - Será desligado do corpo permanente o docente que, após a conclusão das orientações em andamento, não se enquadrar nos critérios estabelecidos no inciso V do artigo 1º.

Artigo 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogada a Resolução nº 147/2010-PGM e demais disposições em contrário.

Dê-se Ciência.

Cumpra-se.

Maringá, 28 de abril de 2023.

Maria Claudia C. R. Takasusuki
Prof^a Dr^a Maria Claudia Colla Ruvolo Takasusuki
- **Coordenadora do PGM** -

